



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 465/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Considera como Órgão de Utilidade Pública, a Instituição Cultural e Educaional de Ivaiporã - ICEI -, mantenedora da Faculdade de Educação de Ivaiporã - FEIVAI -, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerado como ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, a Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI - CGC/MF nº 786.000.12/0001-44 -, mantenedora da Faculdade de Educação de Ivaiporã - FEIVAI-, localizada à Avenida Minas Gerais, nº 651, nesta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVENBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

### JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Qualquer estrutura de oração será insuficiente para ilustrar e justificar o valor da Faculdade de Educação de Ivaiporã.

Foi necessário muito trabalho para chegarmos à atual realidade. Porém, a luta continua. A faculdade hoje inicia seu período letivo, e muitos alunos estão eufóricos pelo feliz evento. Porém, existem aqueles que mesmo iniciando uma nova jornada no mundo do saber, talvez precisem / da ajuda do governo para completarem os seus recursos e não verem a caminhada



Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 04 / 08 / 87

Meliss

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 04 / 08 / 87

Ata (s) n.º 111

Meliss  
Diretor de Secretaria

Aprovado por  
unanimidade  
de votos em  
1ª discussão.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 10 / 08 / 87

Ata (s) n.º 113

Meliss  
Diretor de Secretaria

Aprovado por  
unanimidade  
de votos em  
2ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 10 / 08 / 87

Ata (s) n.º 114

Meliss  
Diretor de Secretaria

Aprovado por  
unanimidade  
de votos em  
3ª discussão





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 465/87

fls. 2

ral e Educacional de Ivaiporã, como de Utilidade Pública, está poderá pleitear junto aos órgãos governamentais, a concessão de subvenções e até de recursos em forma de bolsas-de-estudo.

Diante dos fatos expostos, esperamos contar com o elevado apoio dos Ilustres e Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, - vindo a aprovar a presente projeto de lei, para o qual, requeremos apreciação em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da legislação competente.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal









# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

## COMISSÕES PERMANENTES

### PROJETO DE LEI Nº 465/87

Súmula: Considera como órgão de utilidade Pública, a Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI -, mantenedora da Faculdade de Educação de Ivaiporã - FEIVAI -, e dá outras providências.

As comissões Permanentes em conjunto, após a constatação de que o Projeto de Lei nº 465/87, de autoria do Poder Executivo é lógico, constitucional e está redigido de conformidade com as normas e regras gramaticais, no idioma oficial adotado pela nação, examinaram os seus objetivos e alcance social e resolveram opinar - pela sua aprovação.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

ORLANDO BURATTO

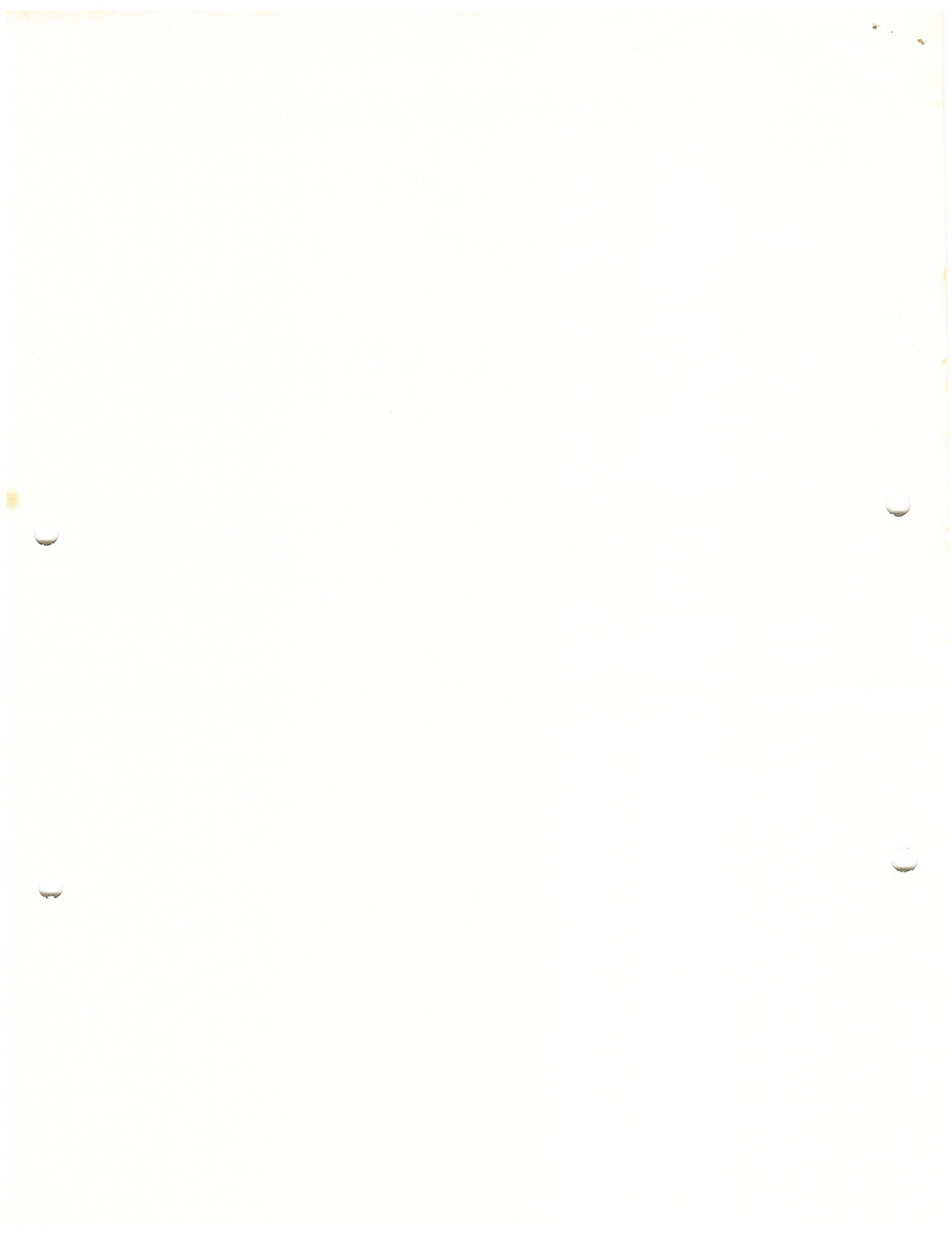
MIROSLAU STRESSER

LAURENÇO BELARMINO LEÃO

FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA

ENÉAS CIRCHIA





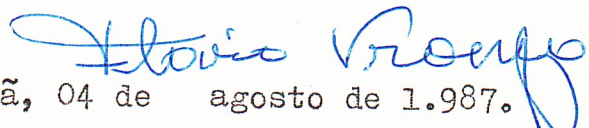


EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

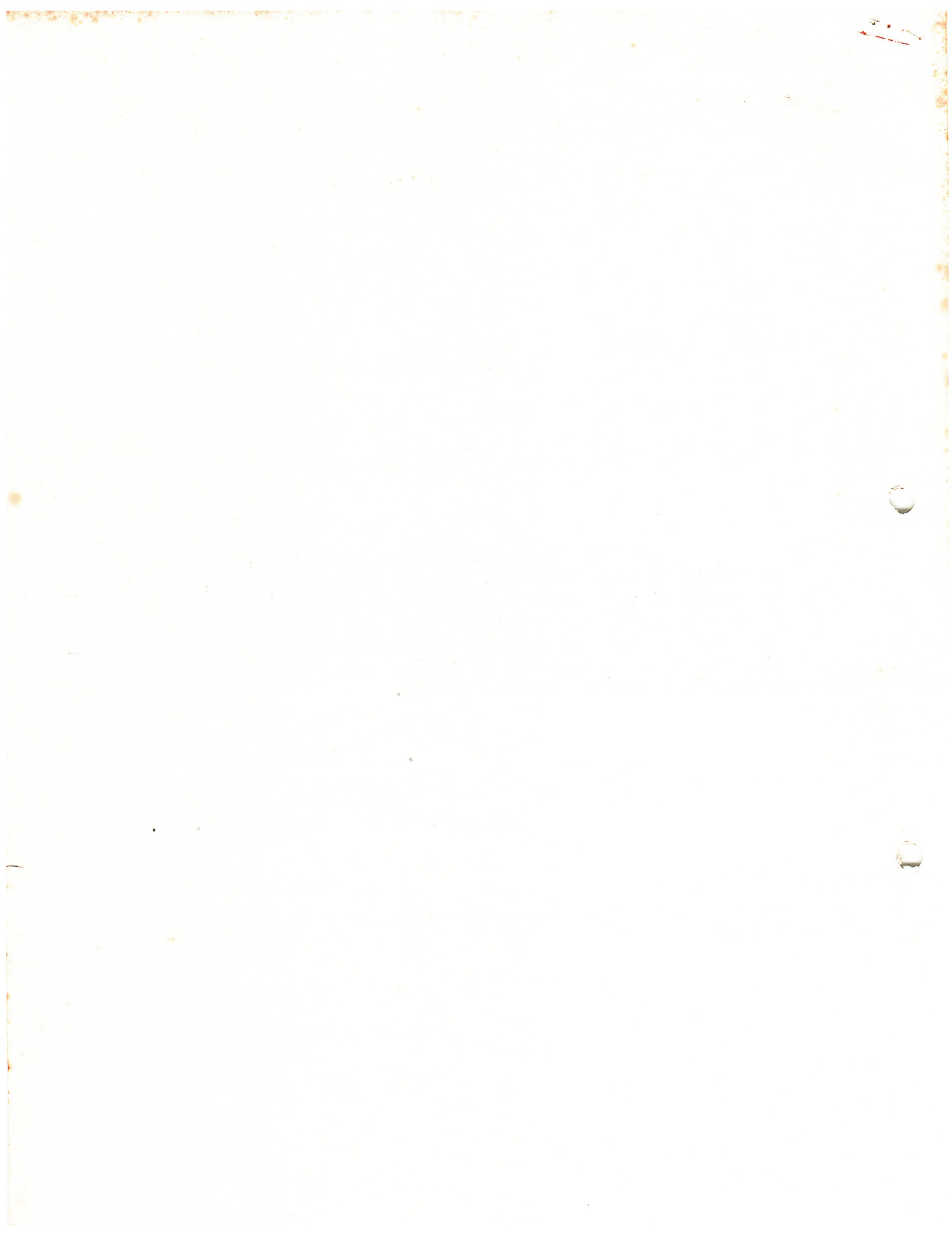
REQUERIMENTO Nº

Os Vereadores que o presente assinam, todos em pleno exercício de seus mandatos, vêm mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a dispensa de interstício e a suspensão da sessão por tempo suficiente para que o Projeto de Lei nº 465/87, sobre o qual foi solicitada a apreciação em regime de urgência, receba o Parecer das Comissões Permanentes e seja ainda nesta sessão incluído na ordem do dia.

NESTES TERMOS  
P. DEFERIMENTO

  
Ivaiporã, 04 de agosto de 1.987.









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 465/87 - A

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

### L E I:

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a auxiliar financeiramente o IVAIPORÃ ATLÉTICO CLUBE, com a importância de até Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), a fim de que o mesmo possa melhor representar Ivaiporã nas diversas competições esportivas da Liga amadora Regional de Futebol de Ivaiporã ou da Federação Paranaense de Futebol.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior, fica o mesmo Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de até Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), destinado ao atendimento de despesas não previstas no orçamento em vigor, a saber:

|                    |                                                                        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1300 - ÓRGÃO -     | <u>DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DE LAZER E ESPORTES</u> |
| 1340 - Unidade -   | <u>Divisão de Lazer e Esportes</u>                                     |
| 1340.08462242.58 - | Contribuição ao Ivaiporã Atlético Clube                                |
| 3.0.0.0. -         | DESPESAS CORRENTES                                                     |
| 3.2.0.0 -          | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                               |
| 3.2.3.0 -          | Transferências a Instituições Privadas                                 |
| 3.2.3.3 -          | Contribuições Correntes.....Cz\$ 100.000,00                            |
|                    | Soma.....Cz\$ 100.000,00                                               |
|                    | TOTAL DO DEPTO. DE PRAÇAS, PARQUES E                                   |
|                    | JARDINS, E DE LAZER E ESPORTES.....Cz\$ 100.000,00                     |

Art. 3º - Como recurso para o crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar igual valor, por cancelamento, da dotação do orçamento em vigor, a saber:



**Câmara Municipal de Ivaiporã**

Lido em sessão realizada em

Em 24 / 08 / 87

*M. West*

**CÂMARA DE VEREADORES**

APROVADO

Em 24 / 08 / 87

Ata(s) n.º 1116 aprovada por  
unanimidade de  
votos em 1ª  
discussão.

*M. West*  
Diretor de Secretarias

**CÂMARA DE VEREADORES**

APROVADO

Em 31 / 08 / 87

Ata(s) n.º 1117 aprovada por  
unanimidade de  
votos em 2ª  
discussão.

*M. West*  
Diretor de Secretarias

**CÂMARA DE VEREADORES**

APROVADO

Em 14 / 09 / 87

Ata(s) n.º 1118 aprovada por  
unanimidade de  
votos em  
3ª discussão

*M. West*  
Diretor de Secretarias





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 465/87... A

.2

0800 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0830 - Unidade - Divisão de Promoções Culturais  
0830.08482471.19 - Construção da Casa da Cultura  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 100.000,00  
Soma.....Cz\$ 100.000,00  
TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DO DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cz\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exma. Sra. Presidente,  
Nobres Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, estamos solicitando a devida autorização dessa egrégia Câmara para abrimos um Crédito Adicional Especial no orçamento em vigor e, através dele, auxiliarmos financeiramente o Ivaiporã Atlético Clube, de nossa cidade, visando à sua participação na "Taça Paraná de Futebol", versão 1987.

O auxílio em questão visa a dar mais condições ao Ivaiporã Atlético Clube de arcar com as naturais despesas decorrentes de sua participação de um certame de relativo vulto como é a Taça Paraná, no qual o mesmo estará representando o Município de Ivaiporã.

Limitados ao exposto, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Flávio Pereira Teixeira  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Nesta Cidade









# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 465/87-A

COMISSÕES EM CONJUNTO

## PARECER

Os componentes das Comissões Permanentes em conjunto, examinando o presente projeto de Lei, constataram o seguinte:

1º) que o mesmo é lógico redigido dentro das normas e regras gramaticais da língua pátria e ademais é constitucional;

2º) é viável e atende aos interesses da comunidade já que o clube a ser beneficiado com a medida, representa a cidade perante a Liga amadora Regional de Futebol e Federação Paranaense de Futebol.

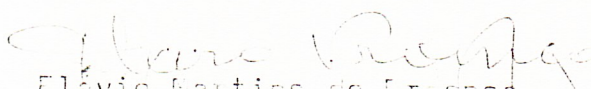
Em virtude do exposto, emitem parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil, novecentos e oitenta e sete.

  
Orlando Buratto

Miroslau Stresser

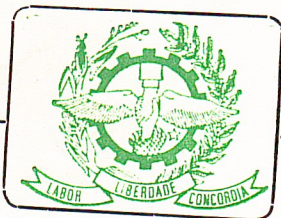
Laudelino Belarmino Leão

  
Flávio Martins de França









# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA, infra-assinado, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a dispensa de interstício e suspensão da sessão por dez minutos, a fim de que as Comissões possam dar parecer ao Projeto de Lei nº 465/87 e o mesmo seja incluído na pauta da ordem do dia desta sessão.

Nestes termos

P. Deferimento

Ivaiporã, 24 de agosto de 1987

Flávio Martins de Proença





Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 24 / 08 / 82

M. Costa

Aprovado por unanimidade de votos.